



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.688 ,DE 16 de MARÇO de 2020.

ALTERADO PELO DECRETO Nº 15.031/21

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.440/2020,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus (Covid 2019) e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, sobre a Pandemia (disseminação em nível Mundial) do Novo Coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO, finalmente, que a Cidade de Taubaté já foi acometida por casos suspeitos de Covid19 notificados.

DECRETA:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID19) no Município de Taubaté.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de controle e enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19);

II – Articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença entre todos os serviços de saúde do município, tanto públicos quanto privados, construindo uma rede de atenção, prevenção e tratamento aos munícipes;

III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de controle e prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19);

IV – Monitorar os casos notificados e confirmados da doença, atuando como uma sala de situação e a execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência para que seja implantado por todos os entes envolvidos;

V – Repassar as redes pública e privada informações atualizadas quanto à epidemia global;

VI – Acompanhar os serviços de saúde do Município, públicos e privados, no tocante à necessidade e importância da notificação imediata;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VII – Facilitar as ações do Plano Municipal, fazendo a interface entre as diversas entidades envolvidas e promover a cultura da prevenção;

VIII - Divulgar as ações educativas e dos serviços ofertados à população por entes públicos ou privados

IX – Acompanhar os resultados do controle geral de notificações de casos de Novo Coronavírus (Covid-19) auxiliando na prevenção de novos casos.

Parágrafo único. O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

Nº de Representantes	Órgãos / Setores
6	Vigilância em Saúde: VE e VISA
2	Serviço de Urgência e Emergência
2	Atenção Primária à Saúde
2	Centro de Especialidades
2	Universidade de Taubaté
2	Secretaria Municipal da Educação
2	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social
2	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2	Conselho Municipal de Saúde - COMUS
2	Hospital Universitário Municipal de Taubaté - HMUT

§ 1º O coordenador do Comitê será escolhido entre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Fica definida como Coordenadora do Comitê, a representante Titular do Serviço de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 3º A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

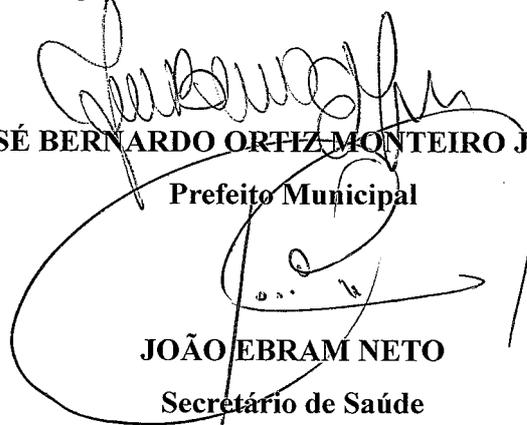
Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente, ou extraordinariamente, se convocado pela Coordenadora.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º Os membros que comporão o presente Comitê serão indicados por suas representações, estabelecidas no art. 3º deste Decreto, e nomeados por Portaria editada pelo Chefe do Executivo.

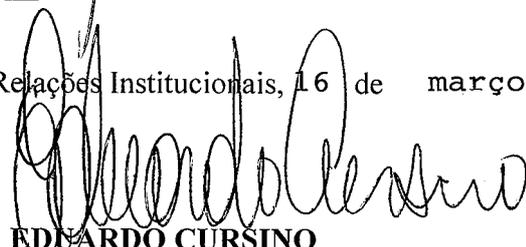
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de março de 2020.


EDEARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo